



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### RELATÓRIO

**Projeto de Lei n.º 142/2023**  
**Processo n.º 190/2023**

Conforme determina o artigo 34 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 35, 37 e 39 combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; emitem o presente Relatório acerca do **Projeto de Lei n.º 142/2023**, de autoria do nobre vereador Ademir Souza Floretti Junior.

#### **I. Exposição da Matéria**

De autoria do nobre vereador Ademir Floretti, o Projeto de Lei n.º 142/2023, institui a **“INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto busca instalar locais apropriados para soltar pipas, proporcionando lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipas.

Os pipódromos poderão ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipas e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, como campos de futebol e espaços abertos livres de redes elétricas ou fluxo intenso de veículos automotores.

#### **II. Do mérito e conclusões do relator**

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Por sua vez, de acordo com o inc. I do art. 217 da Constituição Federal “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a “autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento”

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas redacionais.

## IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 07N8-AKF4-EFPO-04WG



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**

### **PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 34 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 35, 37 e 39 da Resolução nº307 de 2018 combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 142 de 2023**.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2024.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**  
Presidente

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**  
Vice-Presidente

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**  
Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
Vice-presidente

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**  
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**  
Presidente

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
Vice-presidente

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=07N8AKF4EFP004WG>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 07N8-AKF4-EFP0-04WG**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 07N8-AKF4-EFP0-04WG